**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio) do Instituto Geológico – Edital XVI PIBIC-EM CNPq 2017-2018**

**1 – Finalidade**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico (PIBIC-IG) tem por finalidade despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes de ensino médio, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado. Este Edital corresponde à bolsa CNPq de Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio), regulamentada pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em:

**http://www.cnpq.br/view/-/journal\_content/56\_INSTANCE\_0oED/10157/100352?COMPANY\_ID=10132.**

**2 - Objetivos Gerais do PIBIC-EM**

Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

**3 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador**

**3.1** Ter vínculo formal com o Instituto Geológico;

**3.2** Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

**3.3** Indicar, para bolsista, aluno com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e possível conflito de interesse;

**3.4** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

**3.5** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**3.6** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

**3.7** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista no evento institucional de Iniciação Científica;

**3.8** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

**3.9** Comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIBIC-IG;

**3.10** Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo Comitê Institucional;

**3.11** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, simpósios e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

**3.12** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

**3.13** Havendo disponibilidade de bolsa, após distribuição de bolsas para os diferentes orientadores com bolsistas inscritos e aprovados, um orientador poderá receber mais de uma bolsa (ver item 6.2);

**3.14** Atuar como avaliador durante o processo de seleção de Comitês e Comissões do Instituto Geológico e durante as atividades do evento institucional de Iniciação Científica;

**3.15** Professores ou pesquisadores aposentados, assim como professores ou pesquisadores visitantes são acolhidos no programa.

**4 - Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**4.1** Estar regularmente matriculado no nível médio em escolas públicas, do ensino regular, escolas privadas (desde que de aplicação), escolas técnicas e escolas militares;

**4.2** Estar desvinculado do mercado de trabalho;

**4.3** Ser selecionado e indicado pelo orientador;

**4.4** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

**4.5** Executar o plano de atividades com dedicação mínima de dez horas semanais;

**4.6** Apresentar histórico escolar e relatório, quando requisitado;

**4.7** Elaborar o relatório de atividades, ao final de sua participação;

**4.8** Apresentar no Seminário de Iniciação Científica do Instituto Geológico (SICIG) sua produção científica, na forma indicada pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico, em comunicado específico;

**4.9** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Instituto Geológico e do CNPq.

**4.10** Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições;

**4.11** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**5- Inscrições**

O período de inscrição é de **15 de maio a 15 de junho de 2017**. As inscrições serão realizadas pelo orientador, através da entrega dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, com as assinaturas do candidato e do orientador (ANEXO I);

II. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos) (ANEXO II);

III. Plano de Trabalho com as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas (ANEXO III);

IV. Declaração do aluno de que não possui vínculo empregatício (ANEXO IV);

V. Histórico Escolar atualizado;

VI. Currículo Lattes atualizado do orientador;

VII. Todos os arquivos devem ser fornecidos também em CD, com arquivos em formato “.pdf”.

Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado, para a COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG:

**COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG**

**DIRETORIA GERAL**

**INSTITUTO GEOLÓGICO**

**Rua Joaquim Távora, 822  
Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04015-011**

**6- Seleção**

O processo de seleção será realizado em duas fases:

**6.1** A avaliação dos documentos entregues e pré-seleção dos candidatos será de responsabilidade do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico. Cada processo deverá conter um parecer de um membro do Comitê Institucional, emitido com base no cumprimento das exigências especificadas neste edital quanto à documentação entregue;

**6.2** A priorização dos pedidos será de responsabilidade do Comitê Externo. O Comitê Externo fará a seleção final das bolsas com base no mérito científico das solicitações, a partir do julgamento da experiência e produção científica do orientador (peso 5) e qualidade do plano de atividades (peso 5).

As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos demais pesquisadores, as terceiras após as segundas, e assim por diante.

**7. Lista de Espera**

**7.1** Haverá lista de espera por ordem classificatória.

**8- Comitê Institucional e Comitê Externo**

**8.1** O Comitê Institucional é composto por pesquisadores com titulação de doutor. Este comitê se responsabiliza, perante o Instituto Geológico, pelo gerenciamento do Programa. O Comitê Institucional, indicado pelo Diretor Geral do Instituto Geológico a partir de mérito científico, é representado pelos seguintes pesquisadores científicos:

Dra. Claudia Luciana Varnier - Coordenadora do PIBIC-IG

Dra. Célia Regina de Gouveia Souza - Pesquisadora Científica

Dr. Gustavo Armani - Pesquisador Científico

Dra. Mirian Ramos Gutjahr - Pesquisadora Científica

Dr. William Sallun Filho - Pesquisador Científico

**8.2** O Comitê Externo é constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O Comitê Externo deverá avaliar o processo de seleção e avaliação do Programa através dos Formulários disponibilizados pelo CNPq no site **http://www.cnpq.br/web/guest/comite-externo-institucional**. No caso de deferimento, deverá ser anexada justificativa. O Comitê Externo do PIBIC-IG é composto pelos seguintes docentes:

Prof. Dr. Carlos Henrique Grohmann de Carvalho - IEE/USP - Bolsista CNPq Pq2

Profa. Dra. Cleide Rodrigues – FFLCH/USP - Bolsista CNPq Pq2

Prof. Dr. Emerson Galvani – FFLCH/USP - Bolsista CNPq Pq1D

Dr. José Luiz Albuquerque Filho – IPT - Bolsista de Produtividade Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq - Nível 2

Prof. Dr. Paulo Alves de Souza - UFRGS - Bolsista CNPq Pq1C

**8.3** O Comitê Institucional deverá emitir certificados para os alunos, orientadores e assessores dentro do programa, quando solicitado.

**9 - Acompanhamento e Avaliação do Programa**

**9.1** Será realizado um evento institucional de Iniciação Científica (SICIG), onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica na forma determinada pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico. O desempenho do bolsista será avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC-IG, com base nos produtos apresentados neste evento e nos relatórios parciais e semestrais;

**9.2** Havendo número suficiente de trabalhos científicos apresentados pelos bolsistas durante o evento institucional de Iniciação Científica, estes serão divulgados pelo Instituto Geológico em publicação indexada e com Comissão Editorial. Caso contrário, uma coletânea de resumos poderá ser disponibilizada no *site* do Instituto Geológico ou em CDs;

**9.3** Durante o SICIG, o Comitê Externo poderá ser convidado para atuar na avaliação do Programa;

**9.4** Deverá haver a participação dos professores do ensino médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos alunos, sob supervisão do pesquisador orientador.

**10 - Duração de Bolsas CNPq**

**10.1** Vigência da quota institucional: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

**10.2** Da bolsa: período máximo de 12 meses.

**11 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

**11.1** A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver: a) interrupção do curso; b) desligamento das escolas descritas no item 4.1; c) conclusão do ensino médio; d) outras razões que justifiquem a decisão;

**11.2** Eventuais cancelamentos e substituições de orientadores ou bolsistas serão enviados ao CNPq pelo Coordenador do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico. As substituições poderão ser feitas para que os orientadores e bolsistas ingressantes possam desenvolver atividades compreendidas no período entre 01 de setembro de 2017 e 31 de julho de 2018, e devem contemplar orientadores e alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;

**11.3** Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no mesmo período de vigência da bolsa;

**11.4** Não havendo substituição de orientador ou aluno, a bolsa retornará ao Comitê Institucional.

**12 - Suspensão**

**12.1** O bolsista que não apresentar os relatórios terá sua bolsa suspensa até a entrega dos mesmos.

**13 - Relatório**

**13.1** Devem ser apresentados os relatórios parcial e final com os seguintes tópicos:

・ Resumo;

・ Introdução;

・ Objetivo(s);

・ Metodologia;

・ Resultados;

・ Conclusões;

・ Referências Bibliográficas;

・ Avaliação do Orientador.

**13.2** Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, bem como a avaliação do aluno sobre o programa;

**13.3** O relatório parcial deve ser entregue em **31 de janeiro de 2018**. O relatório final deve ser entregue em **31 de julho de 2018 e/ou ao término da bolsa**. O relatório e a avaliação do orientador devem ser entregues simultaneamente com os relatórios ao Coordenador do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico, em formato ".pdf";

**13.4** Os relatórios (parcial e final) deverão ser analisados por pelo menos um membro do Comitê Institucional ou pesquisador do Instituto Geológico, quem deverá elaborar um parecer. No caso de relatórios com deficiência ou não aprovados, os motivos devem ser plenamente justificados. Por decisão do Comitê Institucional ou por solicitação do Orientador, o relatório poderá ser encaminhado para avaliação de um assessor *ad hoc*.

**14 – Benefício**

**14.1** Conforme a tabela de valores vigentes de bolsas no País do CNPq, o valor atual da mensalidade da bolsa é de R$ 100,00 (CEM REAIS).

**15 - Implementação das Bolsas**

**15.1** Para ser indicado(a), o(a) estudante selecionado(a) deverá preencher o Currículo Lattes disponível em http://lattes.cnpq.br/ > Cadastrar-se;

**15.2** Para preencher o Currículo Lattes, é necessário ao estudante obter, previamente, a seguinte documentação: CPF - Cadastro de Pessoa Física; RG - Registro Geral (carteira de identidade). Lembramos que o e-mail cadastrado no CV Lattes é a forma de comunicação entre o bolsista e o CNPq. Portanto, é importante mantê-lo corretamente informado;

**15.3** Para recebimento da mensalidade da bolsa, o bolsista deverá, inicialmente, informar somente o número da agência do Banco do Brasil onde pretende receber o pagamento. O pagamento será feito via contra-recibo no caixa da agência indicada. A princípio, não haverá necessidade de abertura de conta bancária.

**16 - Disposições Finais**

**16.1** O CNPq ou o Instituto Geológico poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou das normas estabelecidas na RN017/2006;

**16.2** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, pelo CNPq;

**16.3** Estarão impedidos de participar de qualquer processo de seleção os orientadores e os bolsistas com pendências na apresentação de relatórios ou em evento institucional de Iniciação Científica;

**16.4** O Instituto Geológico disponibilizará, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para a participação nas atividades previstas;

**16.5** É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

**16.6** Quaisquer dúvidas ou solicitações devem ser enviadas para:

**COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG**

DIRETORIA GERAL

INSTITUTO GEOLÓGICO

Rua Joaquim Távora, 822  
Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04015-011

e-mail: pibicig@gmail.com